



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

---

**LEI Nº 688 DE 31 DE MAIO DE 2010**

**“Autoriza o Poder Executivo conceder um aumento salarial para os servidores públicos municipais e dá outras providencias.”**

O Prefeito Municipal de Paranatinga, **VILSON PIRES**, faço saber que a Câmara Municipal de Paranatinga aprovou e promulgou, e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um aumento salarial para os servidores públicos municipais ocupante de cargo de provimento efetivo, na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o salário percebido atualmente, o qual será reajustado no salário referente ao mês de junho de 2010.

**Art. 2º** - Fica excluído o reajuste salarial para a categoria de professores e médicos.

**Art. 3º** - O anexo da lei 035/2003 que tratada das tabelas salariais dos cargos de provimento efetivo, exceto a dos médicos e as tabelas dos cargos de Apoio Administrativo Educacional e Técnico Administrativo Educacional constante da lei 533/2008 passa a vigorar conforme os anexos da presente lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga MT, 31 de maio de 2010.

**VILSON PIRES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**